



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1086, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**
EM: 08 / 10 / 2020

**REVOGA O INCISO II, DO ARTIGO 5º, DO
DECRETO Nº 555, DE 01 DE JUNHO DE
2020 E A ALÍNEA "F", DO INCISO I, DO
ARTIGO 4º, DO DECRETO Nº 326, DE 23
DE MARÇO DE 2020, QUE TRATAM DE
MEDIDAS DE PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA
COVID-19 NO MUNICÍPIO DE
PARAUPEBAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos XLIX e LI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a descentralização político-administrativa do Sistema de Saúde (art. 198, CF, e art. 7º da Lei 8.080/1990), com a consequente descentralização da execução de serviços e distribuição dos encargos financeiros entre os entes federativos, inclusive no que diz respeito às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica (art. 6º, I, da Lei 8.080/1990);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19):

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o inciso II, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 555, de 01 de junho de 2020, e a alínea "f", do inciso I, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 326, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 07 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL